



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 14 DE MARÇO DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 42 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
CATORZE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE**

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Eng. ^o Miguel Jorge Mendes Teixeira

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Eng.^o Miguel Jorge Mendes Teixeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 14.03.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

1.1 - Processo n.º 105-OC/2000, em nome de Gandralar - Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Local: Rua Brito Capelo, 40 a 76 - Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

2 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

2.1 - Procedimento por consulta prévia cujo objeto é a aquisição de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, por um período máximo de 24 meses - Adjudicação;

2.2 - Concurso público com publicação no JOUE para o fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de 36 meses - Adjudicação.

3 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

3.1 - Contratação de Trabalhadores por Tempo Indeterminado - 5 Assistentes Operacionais - Divisão de Logística - área de Manutenção e Infraestruturas Municipais - Cessação do Procedimento Concursal;

3.2 - Contratação de Trabalhadores por Tempo Indeterminado - 5 Assistentes Operacionais: 3 Trolhas, 1 Eletricista e 1 Serralheiro, área de Manutenção e Infraestruturas Municipais da Divisão de Logística - Abertura de Procedimento Concursal;

3.3 - Projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais - pronúncia nos termos do n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

4 – DD – Divisão de Desporto

4.1 - Candibyke - Associação de Ciclismo - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização do evento - Spartans Vallis Longus OCR.

5 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

5.1 - Atribuição de subsídio de transporte a aluno do Ensino Básico e Secundário - ano letivo 2018/2019 - situação de transferência.

6 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

6.1 - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - Correção de discontinuidades

Rua das Agradas Novas - Ermesinde

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro

Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa de uma parcela de terreno

Retificação da deliberação tomada em reunião de 06.12.2018;

6.2 - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - Correção de discontinuidades

Rua Nossa Senhora do Amparo - Alfena

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro

Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa de uma parcela de terreno

Retificação da deliberação tomada em reunião de 07.06.2018;

6.3 - Corredor Ecológico de Alfena - Instalação de uma área de Lazer e de Recreio no Parque do Rio Leça, Alfena

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro

Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Caráter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa de uma parcela de terreno

Retificação da deliberação tomada em reunião de 06.09.2018.

Valongo, 11 de março de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Munícipe, **Sr. Orlando Gonçalves Lopes**, cumprimentando os presentes.

Solicitou esclarecimentos sobre a recolha de resíduos sólidos urbanos na Rua do Solgidro, em Valongo, reportando que foi pedido um contentor mas ainda não tinha sido colocado, e que havia uma construção inacabada que constituía perigo para as crianças, verificando-se inclusive a existência de pequenos roedores e répteis. Mencionou que na Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira, na mesma freguesia, existia sinalética com a indicação de lombas, mas estas eram inexistentes, que entretanto foi retirada, e também havia um Molok que necessitava de limpeza, pois produzia odores desagradáveis. Disse, ainda, que as ruas da freguesia Valongo necessitavam de limpeza, e que a freguesia de Ermesinde era beneficiada em relação à de Valongo.

Finalizou, dizendo que presenciou vários funcionários camarários a proceder ao tapamento de um buraco, e que apesar daqueles serem em número significativo, o trabalho não ficou nas devidas condições.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que as ruas de Valongo estavam limpas, e quando isso não se verificava tinha a ver com a falta de civismo por parte dos cidadãos, assim como acontecia na questão da recolha dos resíduos sólidos urbanos que não dependia só da Câmara nem da empresa que prestava esse serviço, mas também do comportamento dos cidadãos. Deu como exemplo que o serviço de recolha de verdes e de monstros era gratuito, no entanto, os cidadãos ignoravam-no e procediam em desconformidade com essa prerrogativa. Acrescentou que a Câmara não tinha capacidade financeira para ter vigilantes em todas as ruas do concelho.

Fez referência à questão da suposta predileção pela freguesia de Ermesinde, salientando que a Câmara executava obra em todas as freguesias do concelho de acordo com as suas possibilidades e que estava a ser feito um bom trabalho.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Elucidou, quanto à questão da lomba na Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira, que nesse momento o concelho de Valongo era dos poucos municípios da Área Metropolitana do Porto que tinha um Plano Municipal de Acessibilidade para Todos e um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, e nesses Planos já estavam previstas todas as intervenções para os próximos anos, tendo em conta as urgências e o orçamento municipal para execução das mesmas. Disse que no caso da Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira estava inicialmente prevista a colocação de uma lomba, havendo inclusive sinalética para o efeito,

contudo não foi colocada porque de acordo com o Plano Municipal de Acessibilidade para Todos era necessário uma passadeira sobrelevada que seria colocada em tempo oportuno e de acordo com esse Plano, facto que motivou a retirada do sinal. No entanto, na sua opinião, essa sinalética era sempre redutora de velocidade. Complementou que a Câmara tinha um planeamento para todo o concelho que começou pelo rebaixo nas passadeiras, porque foi identificado como uma urgência atendendo ao facto de os passeios não serem favoráveis às pessoas com problemas de mobilidade, nomeadamente as que usavam cadeiras de rodas, e foi colocado piso tátil para os invisuais. Disse que esse trabalho estava a ser executado em todas as freguesias do concelho, começando nos centros das vilas e das cidades e espalhando depois às restantes áreas, não sendo privilegiada nenhuma freguesia em detrimento das outras.

Interveio o senhor Vereador, **José Delgado**, cumprimentando os presentes.

Fez alusão à questão do tapamento do buraco, clarificando que a equipa que executava esse trabalho também executava muitos outros e, por esse motivo e também por ser mais vantajoso em termos de custos com transporte, saíam em equipa para o exercício das suas funções.

No concernente à questão do contentor, disse que havia a regra de não serem colocados contentores a menos de 100 metros de outros já existentes, sendo que na rua do Múncipe havia um contentor a 90 metros e era feita diariamente a recolha dos resíduos sólidos urbanos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que havia a ideia de que os funcionários do Estado eram preguiçosos, mas havia muita injustiça nesse tipo de imagem, porque o concelho de Valongo tinha 1.400 ruas, cerca de 100.000 pessoas e cerca de 44 mil casas, e entravam na Câmara quase 200 pedidos diários. Disse que no ano transato foi colocado betuminoso em mais de 20 ruas, feito o tapamento em centenas de buracos, não mencionando a ação das Juntas de Freguesia, em que a Câmara transferia mais de 1 milhão de euros por ano para que procedessem à limpeza das ruas e ao tratamento dos jardins.

Interveio a Múncipe, **Sr.ª Fernanda Campos**, cumprimentando os presentes.

Reportou que a Rua Portocarreiro, em Ermesinde, local onde residia, tinha glifosato e na sua residência havia esfervite aerotransportável. Solicitou que esses problemas fossem tidos em consideração no sentido de serem resolvidos.

Fez alusão à questão das queimadas, dizendo que esse problema não deveria existir, se a Câmara diligenciasse no sentido de as entidades adquirirem máquinas de fazer estilha para por os desperdícios e cobrirem o solo, isso diminuiria o crescimento da vegetação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que desconhecia a proveniência do esfervite, e solicitou à Múncipe que indicasse os locais onde esse material se encontrava para que a fiscalização municipal averiguasse e agisse em conformidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No respeitante à questão do glifosato, disse que era contra a utilização de herbicidas porque tinha sensibilidade às questões ambientais. Esclareceu que havia matérias que eram da competência da Câmara Municipal e outras da competência das Juntas de Freguesia, e conforme estabelecido nos Acordos de Execução celebrados com estas, foram-lhes transferidos meios humanos e financeiros para que procedessem à limpeza de ruas, tratamento dos jardins e pequenas intervenções nas escolas do 1.º Ciclo que eram da responsabilidade da Câmara. Acrescentou que na competência da limpeza de ruas estava incluída a limpeza de bermas e valetas e a extirpação de ervas daninhas, sendo que os meios utilizados não eram da Câmara. Disse que ia transmitir à Junta de Freguesia a questão do glifosato no sentido de ser encontrada uma solução.

Relativamente à questão das queimadas, disse que com os incêndios de 2017 no Município de Pedrógão Grande os cidadãos perceberam que tinham obrigações, sobretudo os que possuíam terrenos, na ação da respetiva limpeza. Referiu que no concelho de Valongo havia a tradição já há muitos anos de fazer os fogos controlados, o que evitava incêndios.

Interveio a Múncipe, **Sr.ª Cátia Cruz**, cumprimentando os presentes.

Referiu que a sua intervenção estava relacionada com a questão do glifosato, na sequência de uma reunião realizada com a Divisão do Ambiente, e informou sobre alternativas à utilização de herbicidas com esse composto. Nesse contexto, procedeu à leitura de um documento do seguinte teor:

“O Produção OGM - Grupo Informal Ativista Ambiental, com quase três anos de existência a intervir em projetos ambientais, vem a esta reunião pública para propor, em ordem prioritária, alternativas mais saudáveis ao controlo dos infestantes. A nossa iniciativa de intervenção direta nas autarquias do distrito do Porto no sentido de apresentar alternativas à utilização de herbicidas com glifosato conta já com intervenções dos municípios de Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Valongo, em dezembro do ano passado reunimos com a Divisão de Ambiente desta Câmara, mas até ao momento não recebemos qualquer feedback conforme ficou estipulado, razão pela qual estamos aqui hoje conforme estipulado também, e inscrição para participar na reunião de fevereiro deste ano da Câmara Municipal da Maia, participação entretanto cancelada uma vez que essa autarquia já está a estudar medidas alternativas aos herbicidas com glifosato. O Decreto-Lei n.º 26/2013 refere que sempre que for possível se deve dar prioridade a métodos não químicos e à adoção de práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente. Em concordância com o Decreto-Lei n.º 35/2017 deve ser dada prioridade a produtos fitofarmacêuticos que não contenham substâncias ativas da lista de substâncias perigosas prioritárias. Ora, o glifosato tem classificação 2A, o que significa que é um provável carcinogénico a classificação atribuída pela IARC - Agência Internacional de Investigação sobre o Cancro, entidade titulada pela OMS. De acordo com este diploma legal, o Decreto-Lei n.º 35/2017, não são permitidos tratamentos fitossanitários com recurso a produtos fitofarmacêuticos em jardins infantis, jardins e parques urbanos de proximidade e em parques de campismo, em hospitais e noutros locais de prestação de cuidados de saúde, bem como nas estruturas residenciais para idosos, em estabelecimentos de ensino exceto naqueles dedicados à formação

em ciências agrárias. A presente autarquia deverá ter em conta o princípio da precaução e deverá também ter em conta a Constituição da República Portuguesa que garante o direito à saúde, art.º 64.º, e garante também o direito ao ambiente e qualidade de vida, art.º 66.º. Em termos ambientais, a alternativa mais viável aos herbicidas com glifosato será a alternativa mecânica roçadoras, excelente para agregar e estabilizar os solos contra erosões. Seguidamente, a alternativa térmica através de cabos de muda térmica. Informamos que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária divulgou o ofício n.º 17/2018, no qual esclarece regras de utilização de vinagre de álcool ou sal para controlo de plantas indesejadas em espaços urbanos, incluindo zonas de lazer e jardins. Esta utilização carece de autorização prévia da DGAV. O ácido pelargónico, substância natural não cancerígena extraído das plantas e comum na natureza, está também autorizado pela DGAV. Trata-se também de uma alternativa embora possua igualmente a sua ficha de dados de segurança e desenvolva resistência à semelhança dos herbicidas com glifosato. Estamos certas que a presente autarquia zelará pelos seus cidadãos, contribuintes e eleitores, e ultrapassará eventuais barreiras contratuais com serviços terceirizados em prol da saúde, do ambiente e vontade da população local.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que ia solicitar à Divisão de Ambiente para promover uma reunião com as Juntas de Freguesia e a Município no sentido de sensibilizar essas entidades para a utilização de herbicidas com glifosato, pois, como referido anteriormente, competia às Juntas de Freguesia gerir essa matéria.

Interveio o Município, **Sr. Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes.

Expôs os seguintes assuntos: a partir das 20h00 a cidade de Valongo não tinha assistência na saúde e os utentes que se dirigiam ao SASU em Ermesinde não eram atendidos, sendo reencaminhados para o Hospital de S. João; qual o motivo de ainda não ter sido colocado o pedonal na Ponte da Presa; era necessário colocar mais uma mesa no Calvário para que os reformados pudessem estar entretidos a jogar cartas; os funcionários que prestavam apoio no Centro Veterinário não eram suficientes para as cinco freguesias, e questionou qual o trabalho que estavam a fazer em relação aos animais errantes; era necessário colocar mais papeleiras junto às zonas comerciais em Valongo. Concluiu, dizendo que Valongo não era uma cidade limpa como a cidade de Santo Tirso, pois verificava-se dejetos de animais nos jardins e papéis espalhados pelas ruas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo quanto à questão da saúde, que o encerramento do Serviço de Urgência Básica de Valongo foi uma decisão governamental, com a qual não concordou, e que atualmente os Valonguenses recorriam ao hospital de referência, o Hospital de S. João, que era uma urgência central. Realçou que a Unidade de Saúde Familiar de Valongo foi considerada a melhor do país, mas o prolongamento do seu horário não era da competência da Câmara Municipal mas do Ministério da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Quanto à questão do pedonal da Ponte da Presa, disse que tinha havido um problema, que entretanto foi desbloqueado e a obra já tinha sido adjudicada.

Sobre a questão da colocação de mais uma mesa no Calvário, disse que estava a ser feito um projeto de reformulação desse local no sentido de ser instalado um parque infantil, e ia ser estudada a possibilidade de resolver outras questões.

No respeitante à questão do apoio no Centro Veterinário, referiu que já havia uma campanha para adoção de animais, a Câmara estava a pagar a vacinação e o chip a cada animal, com um custo de € 100,00 cada, para que os cidadãos não tivessem o pretexto para não adotar.

Relativamente à questão das papeleiras, referiu que a Câmara adquiria-as e transmitia-as para a posse das Juntas de Freguesia que faziam a gestão das mesmas. Disse que ia reportar ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valongo que era necessário colocar mais papeleiras.

No que concerne à limpeza da cidade, disse que a cidade de Valongo estava limpa e se os cidadãos colaborassem poderia estar melhor. Referiu, como exemplo, que nesse momento havia um projeto de fazer recolha, para além do multimaterial foi entregue também a contentorização para o orgânico, e havia cerca de 2.000 casas a fazer separação do orgânico. Acrescentou que nas zonas onde decorria essa experiência já não existiam Molok, os contentores estavam a ser pagos pela LIPOR, pois a Câmara não tinha condições de fazer esse investimento, no sentido de mudar a filosofia da recolha de resíduos que envolvia muito o comportamento das pessoas em casa.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar quando seria objeto de resposta o requerimento apresentado pelos eleitos pelo PPD/PSD sobre os pedidos de apoio apresentados pelas coletividades/associações, pedidos esses que aguardavam despacho.

Questionou, ainda, sobre o ponto de situação da transferência de competências às quais a Câmara deu o seu acordo, ou seja, se seriam recebidas no ano em curso ou no próximo ano.

Seguidamente, disse que aquando do evento público em sede da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo para atribuição da Medalha de Honra pelos 125 anos da referida Associação, o senhor Presidente havia dito publicamente que a Câmara iria suportar os custos com o seguro de todas as viaturas, bem como o pagamento de determinado número de equipamento de combate a incêndio florestal, quer à corporação dos Bombeiros de Valongo quer aos Bombeiros Voluntários de Ermesinde. Face a esse compromisso assumido publicamente, os eleitos pelo PPD/PSD pretendiam saber qual o ponto de situação desse apoio.

Referiu que no início do território da freguesia de Campo, no entroncamento de acesso ao Hospital de S. Martinho, o acesso ao viaduto sobre a via-férrea era feito por um pequeno trilho ou carreiro de elevado grau de dificuldade sendo esse interrompido pelo acesso ao passeio do referido viaduto. Disse que quando esse

passeio terminava voltava de novo ao trilho ou carreiro, por si estreito e impróprio para o número de transeuntes que durante o dia e especificamente aos fins de semana o utilizavam para se deslocarem aos espaços comerciais sitos na entrada da freguesia de Valongo, bem como os caminhantes que faziam o percurso em direção ao Santuário de Santa Rita, e no mês de maio em direção a Fátima. Nesse sentido, alertavam para que a Câmara tomasse medidas no sentido de resolver o assunto, contribuindo para a melhoria da qualidade na acessibilidade dos munícipes e de quem visitava ou utilizava esse percurso.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.

Referiu que foi criado um movimento cívico em Alfena, denominado “Pensar Alfena”, que estava empenhado na solução da questão que se prendia com as portagens das SCUT em Alfena, e os Vereadores eleitos pelo PPD/PSD estavam interessados em reunir com esse movimento cívico para se inteirarem das iniciativas que pretendiam fazer. Nesse contexto, questionou se poderiam contar com a presença do senhor Presidente e dos senhores Vereadores eleitos pelo PS, para numa iniciativa conjunta poderem pressionar e sensibilizar o Governo para que a questão das SCUT fosse resolvida de uma vez por todas.

Questionou, de seguida, em que fase se encontrava o projeto de uma superfície comercial na Rua 1.º de Maio, em Alfena, atendendo a que havia uma questão relacionada com a largura das vias, que não era a mais adequada, que no acesso à Rua de Baguim dificultava a circulação de veículos de maior envergadura, e se o projeto já contemplava a resolução desse problema.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

Solicitou informação quanto ao ponto de situação do resgate das concessões de fornecimento, instalação e exploração de parquímetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada nas freguesias de Valongo e Ermesinde, concessionadas à sociedade Parque VE, S.A., pois considerava o assunto um pouco confuso no sentido em que os funcionários da concessionária persistiam no exercício de aplicação de multas. Questionou, ainda, qual a maneira de proceder relativamente a essas multas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, manifestando a sua concordância quanto ao comportamento anómalo da empresa. Disse que não foi o executivo PS que trouxe os parquímetros para o concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, referindo que outrora a empresa não fazia a fiscalização, sendo que essa ação só iniciou no mandato do senhor Presidente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que a empresa estava no concelho de Valongo desde 2002 e durante um período longo fez fiscalização, mas como não se verificou um resultado aceitável, não só em Valongo mas em vários concelhos, o Governo alterou a lei e proibiu as concessionárias de fazer fiscalização passando essa competência a ser da Câmara. Entretanto, no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

mandato anterior do Governo foi novamente alterada a lei, sendo dada às empresas concessionárias a possibilidade de fiscalizar. Referiu que em Valongo foi decidido, por unanimidade, na Câmara e na Assembleia Municipal resgatar as duas concessões do estacionamento em Valongo e Ermesinde para ser a Câmara a assumir essa responsabilidade. Disse que a empresa não reagiu de forma normal e estava a fazer usurpação de funções, ou seja, persistia em fiscalizar, o que era considerado crime, e para além de esse ato não ter qualquer validade legal iria ter consequências. Mais, disse, que a partir do momento em que houve a votação na Assembleia Municipal iniciou a contagem do prazo de seis meses para que a decisão produzisse efeitos e a competência de gestão do estacionamento de duração limitada passasse a ser da Câmara. Aconselhou a que os cidadãos recorressem às forças policiais sempre que os funcionários da empresa Parque VE tentassem multar, porque essa ação denominava-se usurpação de funções e era crime. Referiu que quando a Câmara comesse a gerir a concessão do estacionamento iria baixar o valor e criar um cartão para os comerciantes, pois estes já tinham sensibilizado a Câmara nesse sentido.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, questionando se os Avisos de Pagamento que os funcionários da empresa emitiam nesse momento e pelo prazo de seis meses tinham validade legal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que os Avisos de Pagamento não tinham validade. Disse que o comportamento da empresa era inadmissível, pois as entidades tinham que respeitar as decisões dos órgãos legítimos e democraticamente eleitos. Referiu, ainda, que a decisão de resgatar as concessões foi porque estas eram incompatíveis, porque, por exemplo, se pretendessem alargar um passeio em Ermesinde ou caracterizar uma rua como pedonal isso poderia colidir com uma zona concessionada, o que criaria problemas.

Seguidamente, e aludindo à questão das portagens nas SCUT de Alfena, disse que os eleitos pelo PPD/PSD podiam contar com a presença do Executivo Camarário.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que iriam os nove membros do Executivo Camarário, o senhor Presidente da respetiva Junta de Freguesia, e todos os cidadãos que quisessem.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão dos pedidos de apoio apresentados pelas coletividades/associações, designadamente o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, disse que ia ser dada resposta.

Sobre a questão da transferência de competências, disse que o Governo delegou nas autarquias algumas competências e deu um período de três anos para adaptação, mas como a Câmara de Valongo não tinha meios humanos suficientes só estava a aceitar as competências que não envolviam pessoas. Deu como exemplo que não iam aceitar já a saúde, porque não conseguiram ainda confirmar os custos, a informação recebida não dava para perceber se era suficiente para aceitarem essa competência. Referiu que aceitaram competências com pouco impacto, designadamente as praias marítimas, fluviais, lacustres, património, as

estruturas de atendimento ao cidadão, pois determinadas competências iriam obrigar a alterar a Tabela de Taxas uma vez que eram taxas que teriam que fazer parte do Regulamento Municipal para serem pagas na Câmara. Disse que também iam aceitar a educação, que era um desafio pesado, embora não tivessem a competência no Ensino Básico e no Secundário, e acrescentou que a Câmara tinha atualmente 600 funcionários e iria passar a ter a responsabilidade de pagar salário a mais 450 pessoas que transitavam das escolas para a Câmara. Disse que foi entendido não esperar três anos, porque na lei da transferência nas escolas estava prevista a criação de uma Comissão de Acompanhamento presidida pelo Presidente da Câmara do concelho onde se situava a escola, o Ministério da Educação e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas, e essa Comissão existia para acompanhar e para poder corrigir situações de verbas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando para quando seria a competência da educação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que ia ser em setembro, sendo publicado um documento do Ministério da Educação a indicar o dinheiro a ser transferido e as escolas. Referiu que a Câmara gastava 11 milhões de euros a pagar salários e iria despende mais 7 milhões de euros.

Sobre a questão dos seguros dos veículos dos Bombeiros, disse que estava a ser tratado no sentido de ser retirado esse encargo às Associações dos Bombeiros, porque para além de ajudar também era uma forma de dar dignidade. Informou que a Câmara já pagava os seguros de acidentes pessoais de todos os bombeiros do concelho de Valongo e também iria assumir o encargo para o equipamento de combate a incêndios florestais aos novos bombeiros.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, esclarecendo quanto à questão da via no início da freguesia de Campo, que a Câmara já tinha feito várias vezes o pedido à IP, porque colidia com a antiga REFER e com a antiga Estradas de Portugal, mas que essa entidade não facilitou para que fosse resolvido. Disse que, eventualmente, teriam que ponderar ser a Câmara a fazer alguma intervenção, mas mesmo assim teriam que pedir autorização porque a via não era municipal. No entanto, ultimamente o relacionamento com a IP era sempre negativo, pois quando solicitavam alguma eram colocados muitos entraves.

Relativamente à questão da superfície comercial em Alfena, a ALDI, referiu que existia cada vez mais procura de novos espaços comerciais, nomeadamente a ALDI e a Mercadona, de um tipo de mercado mais pequeno. Disse que a Câmara nem sempre concordava com as localizações que eram propostas e tentava disciplinar as empresas no sentido de antes de entrar qualquer tipo de licenciamento essas proporem as localizações e o que pretendiam realizar, estando a ser exigido, além da localização, não haver interferência com o planeamento municipal para as cidades e vilas e haver aprumo arquitetónico na fachada. Não iriam permitir o que se fazia outrora, ou seja, que fosse construído um supermercado semelhante a um armazém com quatro chapas ao alto. Portanto, teria que ter alguma identificação com a freguesia e com as marcas da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

mesma. No caso da ALDI, estavam a propor que colocassem imagens de brinquedos tradicionais na parte exterior do supermercado e que utilizassem a ardósia em algum revestimento também da fachada por ser um material do concelho de Valongo, e que era sempre exigido um estudo de tráfego. Salientou que esse licenciamento só seria viabilizado se o estudo de tráfego agilizasse o escoamento viário e não complicasse, porque também utilizavam esse tipo de equipamento para fazer melhorias viárias, ou seja, normalmente impunham no licenciamento alargamentos de ruas ou criação de novas, e muitas vezes para além dessa imposição tentavam fazer contratos de urbanização para requalificar a envolvente ao equipamento. Referiu que no caso específico esses aspetos ainda estavam a ser analisados, mas estavam atentos.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, trezentos e dezassete mil, setecentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROCESSO N.º 105-OC/2000, EM NOME DE GANDRALAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

LOCAL: RUA BRITO CAPELO, 40 A 76 - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Gandralar - Empreendimentos Imobiliários, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 107/DOT.EU/2019, datada de 29/01/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Marta Ferreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 20450 de 22/11/2018, foi solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização tituladas pela Alvará de licença especial para acabamentos n.º 5 de 19/7/2018, com prazo de execução até 20/7/2018, nos termos do disposto no art.º 87.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações (RJUE).

Foi, ainda, solicitada a redução da caução prestada mediante a Garantia Bancária n.º 72006618494, de 29/6/2016, do Crédito Agrícola, no montante de 32.358,84€, prestada como garantia da boa e regular execução das obras.

Promovida a consulta ao serviço camarário interveniente no processo de licenciamento da presente operação urbanística, foi recebido o seguinte parecer favorável:

- DPOM – Informação n.º 222/DPOM/2016 de 19/10/2016.

Face ao teor do supra citado parecer e tendo-se procedido à vistoria, legalmente exigida, em 23/01/2019, verifica-se que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, pelo que se propõe a receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 54.º do RJUE, poderá a caução prestada ser reduzida para o valor de 3.235,89€, resultando este valor da redução em 90% do montante inicialmente apresentado para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, nos termos do n.º 5 do art.º 87.º do RJUE, findo qual o requerente deve solicitar a receção definitiva das mesmas. Com a receção definitiva será libertado o remanescente da caução, em conformidade com o n.º 5 do art.º 54.º do mesmo regime jurídico.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 25/02/2019, que igualmente se transcreve:

«Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e consequente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado. A competência para decidir sobre a receção provisória das obras de urbanização recai na câmara municipal, de acordo com o disposto no artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 26/02/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/02/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e consequente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

2.1 - PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E EM MÉDIA TENSÃO (MT), INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA LIPOR, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 MESES - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 178/DFA.ACGS/19, datada de 08 de março de 2019, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 06.12.2018 e aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 11.01.2019, foi autorizada a abertura um procedimento por consulta prévia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido no art.º 259º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que este Município é uma entidade adjudicante da Central de Compras da Lipor, conforme publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 194, de 9 de outubro de 2017.

Foram convidadas para o referido procedimento as empresas a seguir indicadas, previamente selecionadas no âmbito do concurso público efetuado pela Lipor para a celebração do Acordo Quadro:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
- ELUSA Energia, Lda.
- Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal
- Galp Power, S.A.
- PH Energia, Lda.

Quatro das entidades convidadas apresentaram proposta de preços tendo o Júri elaborado o relatório preliminar de análise das propostas, e deliberado excluir a do concorrente PH Energia, Lda., nos termos do n.º 1 do art.º 57.º, aplicado por força do disposto na da alínea d) do n.º 1 do art.º 70.º ambos do C.C.P., pelo facto de não ter apresentado os anexos A e B relativos a proposta de preços.

O júri decidiu também por unanimidade admitir as propostas apresentadas pelos concorrentes, EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., Galp Power, S.A., e Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal, por cumprirem com o exigido no procedimento.

O Júri decidiu ainda, na sequência do exposto, e da análise das propostas apresentadas e admitidas, e tendo em consideração o critério de adjudicação, ser o da proposta de mais baixo preço ou custo, propor a adjudicação deste procedimento ao concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**

Nos termos do artigo 123.º, n.º 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, tendo os mesmos disposto de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem sobre o conteúdo do relatório preliminar, não tendo nenhum dos concorrentes exercido o direito de pronúncia.

Face ao exposto e uma vez que nenhum concorrente exerceu o direito de pronúncia em fase de audiência prévia o júri decidiu manter a decisão constante do relatório preliminar e colocar à consideração superior a adjudicação ao concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, do fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, por um período máximo de 24 meses, pelo valor total de 2.542.725,96 € mais IVA à taxa legal em vigor.

Para efeitos do determinado no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, coloca-se também à consideração superior a aprovação da minuta do contrato, que deverá ser reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação exigidos no ponto IX do Convite à Apresentação de Proposta, bem como no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a caução referida no ponto VI do Convite e exigida no art.º 88.º do CCP., no valor de 127.136,30 €, assim como a aprovação da minuta do contrato.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 08/03/2019, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11/03/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, questionando a razão de ser mencionada a Central de Compras da LIPOR e não ter sido adjudicado internamente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que foi por uma questão de economia de escala. Disse que foi criada uma central de compras para esse tipo de situações, porque uma coisa era uma câmara comprar eletricidade e outra era um conjunto de oito câmaras, que era o caso da LIPOR que representava 1 milhão de pessoas, que comprava mais barato.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **unanimidade**, com base na informação prestada:

1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, conseqüentemente, adjudicar a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

LIPOR, por um período máximo de 24 meses, à empresa “**EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**”, pelo valor total de 2.542.725,96 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, com base na informação prestada.

3) Aprovar, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto IX do Convite à Apresentação de Proposta, e a prestação da caução, no montante de 127.136,30 €, num prazo de 10 dias sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1, todos do referido diploma legal, bem como no ponto VI do Convite à apresentação de proposta.

2.2 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 178/DFA.ACGS/19, datada de 08 de março de 2019, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 06.12.2018 e aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 11.01.2019, foi autorizada a abertura de um concurso público para o fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de 36 meses, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei 111/B/2017, de 31 de agosto.

Duas empresas apresentaram proposta de preços, tendo o Júri elaborado o relatório preliminar de análise das propostas, e deliberado por unanimidade admitir as propostas apresentadas pelos concorrentes, EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. e Galp Power, S.A., por cumprirem com o exigido no procedimento.

O Júri decidiu ainda, na sequência do exposto, e da análise das propostas apresentadas e admitidas, e tendo em consideração o critério de adjudicação, ser o da proposta de mais baixo preço ou custo, propor a adjudicação deste procedimento ao concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**

Nos termos do artigo 147.º, n.º 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, tendo os mesmos disposto de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre o conteúdo do relatório preliminar, não tendo nenhum dos concorrentes exercido o direito de pronúncia.

Face ao exposto e uma vez que nenhum concorrente exerceu o direito de pronúncia em fase de audiência prévia o júri decidiu manter a decisão constante do relatório preliminar e colocar à consideração superior a adjudicação ao concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, do fornecimento de gás

natural para as instalações da Câmara Municipal, pelo valor total de 742.337,00 € mais IVA à taxa legal em vigor.

Para efeitos do determinado no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, coloca-se também à consideração superior a aprovação da minuta do contrato, que deverá ser reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação exigidos no ponto 9 do Programa do Concurso, bem como no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a caução referida no ponto 14 do Programa do Concurso e exigida no art.º 88.º do CCP., no valor de 37.116,85 €, assim como a aprovação da minuta do contrato.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 08/03/2019, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11/03/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **unanimidade**, com base na informação prestada:

- 1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, conseqüentemente, adjudicar a prestação de serviços de fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de 36 meses, à empresa “**EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**”, pelo valor total de 742.337,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, com base na informação prestada.
- 3) Aprovar, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto 9 do Programa do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concurso, e a prestação da caução, no montante de 37.116,85 €, num prazo de 10 dias sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1, todos do referido diploma legal, bem como no ponto 14 do Programa do Concurso.

3.1 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR TEMPO INDETERMINADO - 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - ÁREA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à cessação do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 19/DJRH.URH, datada de 2019.03.07, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Através do aviso n.º 727/2019, publicado no Diário da república, 2.ª Série, n.º 6, em 9 de janeiro, foi aberto procedimento para o recrutamento e seleção, com vista ao preenchimento de 5 postos de trabalho para 5 Assistentes Operacionais, para a área de Manutenção e Infraestruturas Municipais da Divisão de Logística. O procedimento foi autorizado por deliberação do executivo municipal de 06/12/2018.

Todavia, foi verificado que a caracterização e definição dos postos de trabalho bem como o perfil pretendido não estavam devidamente tipificados, face às necessidades dos postos de trabalhos aquando o recrutamento.

A caracterização evidenciada no aviso mencionado anteriormente correspondia a postos de trabalhos de Assistente Operacional indiferenciados, quando na verdade o que se pretendia era a definição de Assistentes Operacionais para as seguintes funções: 3 Trolhas, 1 Serralheiro e 1 Eletricista.

Deveria pois ter sido mais explícito e caracterizado mais especificamente, as funções que se pretendiam recrutar.

De acordo com o n.º 2 do art.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é permitida a cessação do procedimento concursal desde que não se tenha ainda procedido à notificação da Lista de ordenação final aos candidatos.

Considerando que, o referido procedimento ainda se encontrava na fase de análise de candidaturas, não tendo sido publicada a ata com a lista de candidatos admitidos e excluídos, o procedimento concursal pode cessar.

Face ao exposto, propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere a cessação do procedimento concursal, para a seleção e recrutamento, de 5 Assistentes Operacionais, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da república, 2.ª Série, n.º 6, em 9 de janeiro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

À consideração superior. A Técnica Superior.

Pelo Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Martins, em 07.03.2019, foi emitido o despacho que se transcreve: «Exmo. Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior.»

O Exmo. Chefe da DJRH, Dr. José Paiva emitiu o despacho, em 07.03.2019, «Exma. Senhora Vice-Presidente, Concordo. À consideração de V.^a Exa.^a.»

Pela Exma. Sra. Vice-Presidente, em 07.03.2019, foi emitido o seguinte despacho «Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 08.03.2019, o seguinte despacho «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que os pontos 3.1 e 3.2 estavam interligados, sendo que este era a abertura de um procedimento concursal para a contratação de 3 Trolhas, 1 Eletricista e 1 Serralheiro, porque o primeiro concurso, que agora cessava, foi elaborado de uma forma que não ia fazer entrar na Câmara as pessoas com a especialização que precisavam, pois os concorrentes eram quase todos licenciados. Contudo, e como forma de correção, esse procedimento era anulado e aberto um novo procedimento com uma prova prática.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, autorizar a cessação do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais, área de Manutenção e Infraestruturas Municipais, para a Divisão de Logística, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos termos informados.

3.2 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR TEMPO INDETERMINADO - 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS: 3 TROLHAS, 1 ELETRICISTA E 1 SERRALHEIRO, ÁREA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais: 3 Trolhas, 1 Eletricista e 1 Serralheiro, área de Manutenção e Infraestruturas Municipais da Divisão de Logística, a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 21/DJRH.URH, datada de 2019.03.08, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, prevê a existência de 5 novos Postos de Trabalho, para a carreira de Assistente Operacional.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Caracterização dos postos de trabalho e perfis pretendidos.

Referência a) – Assistente Operacional – Trolha - cujo posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho nomeadamente nas seguintes atividades: levantar e revestir muros de alvenaria; assentar manilhas e ladrilhos; aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utilizará ferramentas manuais adequadas; executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; montar bancas, sanitários, coberturas e telha; executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos.

Referência b) – Assistente Operacional – Eletricista - cujo posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho nomeadamente nas seguintes atividades: instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; Guiar frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpretar; cumprir com as disposições legais relativas às instalações de que tratar; Instalar as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determinar a posição e instalar órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispor e fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; apertar, soldar e reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, lima e outras ferramentas.

Referência c) – Assistente Operacional – Serralheiro - cujo posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho nomeadamente nas seguintes atividades: Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpretar desenhos e outras especificações técnicas; cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utilizar diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; enformar chapas e perfilados de pequenas seções; furar e escarear os furos para os parafusos e rebites; encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados, executar a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites ou outros processos.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

O recrutamento e a seleção para as carreiras gerais encontram-se definidos na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

De acordo com a alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destinam estes procedimentos.

3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Prática de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será ainda aplicável a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no art.º 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do diploma que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente e 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 20/DJRH/URH/2019, de 07/03/2019, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

Presidente: Eng.º Delfim Manuel de Sousa Cruz, Chefe de Divisão de Logística;

Vogal Efetivo: Eng.ª Alzira Maria Pinto Macedo Soares, Chefe de Unidade de Manutenção e Infraestruturas Municipais;

(que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

Vogal Suplente: Sr. Armando Manuel Teixeira Pinho Tavares, Coordenador Técnico;

Vogal Suplente: Dra. Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. Publicitação dos procedimentos

É elaborado um aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP, onde conste o prazo de apresentação de candidaturas durante dez dias, com indicação dos requisitos formais de provimento, número de postos a ocupar e perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal, composição do júri e métodos de seleção, documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura de procedimento concursal, é elaborada uma ata do júri com caracterização dos postos de trabalho a recrutar, bem como a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Publicitação dos procedimentos concursais e apresentação de candidaturas, com vista à seleção dos candidatos.

5.3. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a lista de ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município. Os candidatos são convocados de acordo com a ordenação e preferência legal.

6. Posicionamento remuneratório:

1.ª Posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 635,07 €;

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de Abril.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura de um procedimento de contratação nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, verificável através da consulta à entidade centralizada para a constituição de reserva de recrutamento, no caso, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA. Quanto à obrigatoriedade de consulta à entidade gestora dos trabalhadores em situação de requalificação, de acordo, com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, no âmbito do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tal como previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que está prevista a criação de entidades deste tipo no âmbito das comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas para a gestão destes contingentes das autarquias que integrem as suas áreas territoriais.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais: 3 Trolhas, 1 Eletricista e 1 Serralheiro, área de Manutenção e Infraestruturas

Municipais da Divisão de Logística, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

À consideração superior. A Técnica Superior.”

Pelo Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Martins, em 08.03.2019, foi emitido o despacho que se transcreve: «Exmo. Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior.»

O Exmo. Chefe da DJRH, Dr. José Paiva emitiu o despacho, em 08.03.2019, «Exma. Senhora Vice-Presidente, Concordo. À consideração de V.ª Exa.ª.»

Pela Exma. Sra. Vice-Presidente, em 08.03.2019, foi emitido o seguinte despacho «Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11.03.2019, o seguinte despacho «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, autorizar a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais: 3 Trolhas, 1 Eletricista e 1 Serralheiro, área de Manutenção e Infraestruturas Municipais da Divisão de Logística, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos termos informados.

3.3 - PROJETO DE MAPA CONTENDO OS MONTANTES DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO A TRANSFERIR PARA OS MUNICÍPIOS NO ANO DE 2019, BEM COMO A LISTAGEM DOS IMÓVEIS AFETOS AOS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS CUJAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SÃO TRANSFERIDAS PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS - PRONÚNCIA NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º DO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais - pronúncia nos termos do n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - instruído com a informação técnica n.º 54/DJRH.UJ/2019, datada de 08/03/2019, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, baseando-se nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado e abrange diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A transferência de competências para as autarquias no domínio da saúde, está consagrada no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém, entre outras, normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município;

A Câmara Municipal de Valongo foi notificada, pelo ofício n.º 264/2018, datado de 08 de fevereiro de 2019, e rececionado a 15 de fevereiro, para se pronunciar, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do mesmo, sobre o projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

A ausência de resposta ao projeto de mapa enviado tem como consequência a presunção de que a câmara municipal manifesta a sua concordância com o mesmo, conforme decorre do n.º 2 do art.º 25.º do diploma em análise.

Considerando:

Que a transferência que se pretende operar pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro terá, inevitavelmente, um elevado impacto em termos financeiros e de recursos humanos;

Que os serviços municipais não dispõem de elementos suficientes para proceder a uma avaliação dos mapas enviados, não conseguindo aferir se estes refletem ou não a realidade objeto de transferência;

A insuficiência dos dados constantes dos mapas e o facto de, até à presente data, não nos ter sido possível obter informação adicional que permita clarificar, entre outros, os seguintes aspetos:

- a) Quanto à manutenção e/ou substituição de equipamentos, esclarecer se se trata de equipamentos clínicos ou não clínicos;
- b) No que concerne aos rácios de pessoal, esclarecer, nomeadamente, o número de Assistentes Operacionais a transferir, isto porque, aquando da criação do ACES Maia Valongo, estava prevista a contratação de 26 (vinte e seis) assistentes operacionais, existindo, neste momento, apenas 10 (dez);
- c) Relativamente ao número e estado das viaturas, sabemos que existem, neste momento, 4 (quatro), sendo a mais antiga de 2005 e mais recente do ano de 2011. Neste ponto encontra-se por esclarecer qual o estado de conservação das mesmas e qual o número de viaturas e de assistentes operacionais necessários para não se recorrer, como acontece, ao serviço de táxi.

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal, se pronuncie, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, manifestando a impossibilidade em dar a sua concordância aos mapas, em virtude de não possuir informação que lhe permita validar os dados neles constantes. À consideração superior.”

A 11.03.2019, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 11.03.2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o prazo para rejeitar a competência ainda não tinha iniciado, e nesse momento não a podiam rejeitar, tinham um prazo até dia 20 para se pronunciarem sobre o mapa manifestando a impossibilidade em dar a sua concordância em virtude de não possuir informação que lhe permitisse validar os dados nele constantes.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, pronunciar-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, manifestando a impossibilidade em dar a sua concordância aos mapas, em virtude de não possuir informação que lhe permita validar os dados neles constantes, com base na informação prestada pelos serviços.

4.1 - CANDIBYKE - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO EVENTO - SPARTANS VALLIS LONGUS OCR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Candibyke - Associação de Ciclismo - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do evento - Spartans Vallis Longus OCR, instruído com a informação técnica n.º 3080/2019, datada de 7/03/2019, subscrita por Hélder Rocha e Mário Martins, Assistentes Técnicos, cujo teor se transcreve:

“A Candibyke - Associação de Ciclismo, tem vindo a organizar eventos diversos, nomeadamente Provas de XCO/BTT, Trail, Caminhadas, entre outras, contribuindo desta forma para o desenvolvimento do Desporto Outdoor na nossa região.

Neste sentido, pretende a Candibyke, com o apoio técnico da RunMilles, levar a efeito a realização do evento “Spartans Vallis Longus OCR”, que decorrerá a partir das 10h00 do próximo dia 14 de abril, solicitando ao Município de Valongo que se associe a esta iniciativa, na qualidade de coorganizador.

Esta iniciativa integra o calendário da Liga OCR Portugal 2019, promovida pela Associação Portuguesa Obstacle Course Racing – APOCR, com partida e chegada junto à Biblioteca Municipal de Valongo, composta por duas competições, a individual e a team building, envolvendo cerca de 800 atletas.

O percurso da prova terá 8 a 9 kms, em piso de terra batida, com cronometragem em linha, tendo diversos obstáculos naturais e técnicos, entre os quais suspensão, equilíbrio, transporte de carga, subida com corda, rastejar, arrasto de objetos, entre outros.

As inscrições serão efetuadas através da plataforma Prozis, variando o seu valor conforme a data/fase da mesma, designadamente:


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Inscrição	Data	Elite	Team Building
1ª Fase	Até 2 fevereiro	18€	15€
2ª Fase	3 fevereiro a 1 março	21€	18€
3ª Fase	2 a 30 março	24€	21€
4ª Fase	A partir de 31 março	27€	24€
*5ª Fase	Dia da prova	33€	30€

De acordo com o caderno de encargos da Candibyke - Associação de Ciclismo, este evento tem um orçamento previsional de 13.436,50€, revertendo a receita das inscrições a favor da mesma, bem como patrocínios que venha a granjear, como se segue:

Tipo de serviço	Valor (€)
Cronometragem	1.845,00 €
Registo vídeo/fotográfico	850,00 €
T-shirts Frontal	1.300,00 €
Seguro	400,00 €
Seguro Responsabilidade Civil	32,70 €
Transporte	125,00 €
Licenças	100,00 €
Bombeiros	700,00 €
Prémios	600,00 €
Medalhas Finisher	1.230,00 €
Pulseira Atleta Individual	73,80 €
Publicidade Online	150,00 €
Diversos	750,00 €
Combustível	120,00 €
Material Publicitário	760,00 €

Material Construção	450,00 €
Obstáculos Técnicos	850,00 €
Mão-de-obra	1.800,00 €
Refeições	400,00 €
Abastecimentos	900,00 €
TOTAL	13.436,50 €

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de coorganização, em que caberá, entre outros:

- Ao segundo (Candibyke - Associação de Ciclismo), a realização do evento a nível técnico com base no regulamento; limpeza dos trilhos, contratação dos serviços de registo de vídeo/fotográfico, policiamento e cronometragem; solicitar o apoio dos Bombeiros Voluntários de Valongo; assegurar os centros de abastecimento e oferecer brindes de presença a todos os participantes;
- Ao Município de Valongo, aprovar os percursos, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, oferecer lembranças, colaborar na divulgação, envolvendo um custo para o Município no valor de **2.140,48€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Seguro	a)
Logística	1.178,50€
Pagamento trabalho extraordinário	50,00€
WC's Portáteis	442,80€
Sacos, Fita Sinalizadora e flyers	407,20€
Divulgação	33,00€
Subtotal:	2.111,50€
Custo direto	
Troféus	28,98€
Subtotal:	28,98€
Total:	2.140,48€

a) Ao abrigo da Apólice anual existente.

Para este evento, aguarda-se a receção dos seguintes pareceres, de forma a viabilizar a sua realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Forças de segurança (GNR e PSP).

Face ao exposto e sendo um dos objetivos do Município a promoção do Desporto Outdoor, aproveitando as condições naturais que o Concelho oferece através das suas Serras, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Coorganização do evento - “Spartans Vallis Longus OCR”, a decorrer no dia 14 de abril, de acordo com o anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 7/03/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de Protocolo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 06/03/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 08/03/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar a Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Candibyke - Associação de Ciclismo, com base na informação técnica prestada.

5.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2018/2019 - SITUAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atribuição de subsídio de transporte a aluno do Ensino Básico e Secundário - ano letivo 2018/2019 - situação de transferência, instruído com a informação técnica n.º 2993/2019, datada de 06/03/2019, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Na sequência do assunto em epígrafe informa-se:

1. A encarregada de educação de um aluno que frequenta o 10.º ano na Escola Secundária de Valongo dirigiu-se ao atendimento geral do Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal, a solicitar a integração do educando no âmbito dos alunos beneficiários de subsídio de transporte escolar.

2. Trata-se de um aluno residente em Sobrado, que foi transferido para a Escola Secundária de Valongo em fevereiro de 2019, meados do 2.º período letivo por não se adaptar à escola onde iniciou o ano letivo.

3. Considerando a informação 9430/2018 de 28 de agosto de 2018 “ Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as do ensino Básico e Secundário Ano letivo 2018/2019” e consequente deliberação na reunião de Câmara de 2018.09.06 propõe-se:

Integrar o aluno para usufruto do subsídio de transporte pelo período de 4 meses no valor de 80€ (IVA incluído à taxa legal em vigor), abrangendo os meses de março de 2019 a junho de 2019.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 08/03/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 08/03/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 08/03/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/03/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a integração deste aluno para usufruto do subsídio de transporte, com base na informação técnica prestada.

6.1 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL - CORREÇÃO DE DESCONTINUIDADES

RUA DAS AGRAS NOVAS - ERMESINDE

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE UMA PARCELA DE TERRENO

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06.12.2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à retificação da deliberação tomada em reunião de 06.12.2018 referente à proposta de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º 116/DPOM.OM/2019, datada de sete de março, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Alexandra Fernandes Dias Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Foi presente à reunião de Câmara de 2018.12.06 a deliberação de intenção de expropriação de uma parcela de terreno necessária, para execução da obra referida em assunto.

Organizado o processo, o mesmo foi remetido à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais em 2019.01.07.

Em 2019.02.07, através do fax S-000238-2019, solicitou a DGAL esclarecimentos sobre o teor da referida deliberação, nomeadamente, no que se refere à identificação/residência completa dos proprietários, assim como, completar a fundamentação da urgência, quanto à necessidade de concluir a obra com urgência.

Sobre este assunto cumpre-nos esclarecer o seguinte:

No que se refere à identificação/residência completas dos proprietários, esclarece-se que apenas falta mencionar o código postal das respetivas residências.

Quanto ao “Aprimoramento da fundamentação da urgência, esclarecendo se esta obra obteve financiamento aprovado e, simultaneamente, demonstrar a necessidade de concluir a obra com urgência (...)”, esclarece-se que é uma obra candidatada a financiamento pelo Aviso n.º NORTE - 16-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5, cuja candidatura foi aprovada a 17.01.2019 em Reunião da Comissão Diretiva Norte 2020.

Nesta data, a empreitada encontra-se em execução, pelo que, se aguarda a posse administrativa da parcela em questão, para podermos executar a obra na íntegra de acordo com o projeto aprovado.

Para os devidos efeitos, anexa-se plano de trabalhos apresentado pelo adjudicatário, e aprovado pelo Município, para um prazo de execução de obra de 180 dias, conforme caderno de encargos, o que confirma que a obra será concluída antes do fim do ano de 2019.

Face ao exposto propõe-se a retificação da deliberação de câmara de 2018.12.06, nos seguintes termos:

No que se concerne ao ponto i da alínea a), que diz respeito ao ponto 2 da deliberação, o mesmo passará a ter a seguinte redação:

2 - Bens a expropriar, proprietários e demais interessados:

Parcela de terreno com a área de 29,00m², a destacar do prédio urbano, inscrito com o artigo matricial 8579 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 1871/19890620, da freguesia de Ermesinde pertencente a António Augusto Ferreira da Silva, residente na Rua da Palmilheira, n.º 343, 4445-551, freguesia de Ermesinde e concelho de Valongo e Maria da Conceição Dias Barbosa, residente na Rua de Almeiriga, n.º 164, r/c Dto, 4450-608, freguesia de Leça da Palmeira e concelho de Matosinhos.

Relativamente à alínea h), que diz respeito ao ponto 5 da deliberação:

Onde refere:

“- É uma obra que aguarda aprovação da candidatura constante do Aviso n.º NORTE - 16-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 do financiamento PEDU; e,

“- Após a aprovação da candidatura dar-se-á início à obra, tendo já decorrido o procedimento concursal atinente à realização da obra, que tem o prazo de execução de 180 dias, e tem previsão de conclusão no cronograma da candidatura, até ao final do ano de 2019;”

Deverá referir:

- É uma obra candidatada a financiamento pelo Aviso n.º NORTE - 16-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5, cuja candidatura foi aprovada a 17.01.2019 em Reunião da Comissão Diretiva Norte 2020;

- Nesta data, a empreitada encontra-se em execução, pelo que, se aguarda a posse administrativa da parcela em questão, para podermos executar a obra na íntegra de acordo com o projeto aprovado. Para os devidos efeitos, anexa-se plano de trabalhos apresentado pelo adjudicatário, e aprovado pelo Município para um prazo de execução de obra de 180 dias, conforme caderno de encargos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 07.03.2019, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 08.03.2019 o seguinte despacho:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr.º José Manuel Ribeiro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.03.2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que a DGAL solicitou esclarecimentos sobre o teor da deliberação anteriormente aprovada, no concernente à identificação/residência completa dos proprietários, bem como tornar completa a fundamentação da urgência quanto à necessidade de concluir a obra de imediato. Disse que na presente deliberação era dado cumprimento a essas solicitações e proposta uma retificação à deliberação anterior.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º ambos da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro – Código das Expropriações, na sua atual redação, por **unanimidade**, proceder à retificação da deliberação tomada em reunião de câmara de 06.12.2018, nos termos propostos na supracitada informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.2 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL - CORREÇÃO DE DESCONTINUIDADES

RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO - ALFENA

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE UMA PARCELA DE TERRENO

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07.06.2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à retificação da deliberação tomada em reunião de 07.06.2018 referente à proposta de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º 113/DPOM.OM/2019, datada de seis de março, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Alexandra Fernandes Dias Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Foi presente à reunião de Câmara de 2018.06.07 a deliberação de intenção de expropriação de uma parcela de terreno necessária, para execução da obra referida em assunto.

Organizado o processo, o mesmo foi remetido à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais em 2019.01.31.

Em 2019.02.15, através do fax S-000277-2019, solicitou a DGAL esclarecimentos sobre o teor da referida deliberação, nomeadamente, no que se refere à data de previsão da conclusão da obra, assim como, à morada dos proprietários.

Sobre este assunto cumpre-nos esclarecer o seguinte:

No que se refere à data de previsão da conclusão da obra, que era “até ao final do ano de 2018”, esclarece-se que a obra só poderia ser iniciada após a aprovação da candidatura, a qual ocorreu em 17.01.2019 em Reunião da Comissão Diretiva Norte 2020.

Nesta data, já foi celebrado o contrato de empreitada, pelo que há condições para prosseguir com a consignação da obra.

Para os devidos efeitos, anexa-se plano de trabalhos apresentado pelo adjudicatário, e aprovado pelo Município, para um prazo de execução de obra de 120 dias, conforme caderno de encargos.

Relativamente à morada dos proprietários a correta é a constante da deliberação de câmara de 2018.06.07, embora nas certidões matricial e predial, contenham elementos imprecisos, embora se refiram ao mesmo local.

Apesar dessa imprecisão, em 24.05.2018, os proprietários Manuel Andrade Martins e esposa Rosa Rocha da Veiga Martins foram notificados da 2.ª via do ofício n.º 039/DPOM.OM, que corresponde à notificação da proposta de aquisição pela via do direito privado.

Face ao exposto propõe-se a retificação do ponto 5 da deliberação de câmara de 07.06.2018, nos seguintes termos:

Onde refere,

“- É uma obra que aguarda aprovação da candidatura constante do Aviso n.º NORTE - 16-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 do financiamento PEDU;

“- Após a sua aprovação dar-se-á início ao procedimento concursal para realização da obra, uma vez que esta tem o prazo de execução de 120 dias, e tem previsão de conclusão, no cronograma da candidatura, até ao final do ano de 2018;”

Deverá referir:

- É uma obra candidatada a financiamento pelo Aviso n.º NORTE - 16-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5, cuja candidatura foi aprovada a 17.01.2019 em Reunião da Comissão Diretiva Norte 2020;

- Nesta data, já foi celebrado o contrato de empreitada, pelo que há condições para prosseguir com a consignação da obra. Para os devidos efeitos, anexa-se plano de trabalhos apresentado pelo adjudicatário, para um prazo de execução de obra de 120 dias, conforme caderno de encargos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 07.03.2019, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 08.03.2019 o seguinte despacho:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr.º José Manuel Ribeiro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.03.2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que era um caso análogo ao anterior, ao qual era eram prestados esclarecimentos sobre a data de previsão da conclusão da obra, bem como à morada dos proprietários, sendo igualmente proposta uma retificação à deliberação anteriormente aprovada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, complementando que a correção de descontinuidades era para corrigir situações de passeios que não estavam em conformidade, permitindo assim um concelho mais amigável no respeitante à mobilidade.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º ambos da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro – Código das



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Expropriações, na sua atual redação, por **unanimidade**, proceder à retificação da deliberação tomada em reunião de câmara de 2018.06.07, nos termos propostos na supracitada informação.

6.3 - CORREDOR ECOLÓGICO DE ALFENA - INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E DE RECREIO NO PARQUE DO RIO LEÇA, ALFENA

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE UMA PARCELA DE TERRENO

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06.09.2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à retificação da deliberação tomada em reunião de 06.09.2018 referente à proposta de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º 121/DPOM.OM/2019, datada de oito de março, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Alexandra Fernandes Dias Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Foi presente à reunião de Câmara de 2018.09.06 a deliberação de intenção de expropriação de três parcelas de terreno necessárias para execução da obra referida em assunto.

Organizado o processo, o mesmo foi remetido à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais em 2018.11.19.

Em 2019.01.29, através do fax S-000178-2019, solicitou a DGAL esclarecimentos sobre o teor da referida deliberação, nomeadamente, no que se refere à identificação dos proprietários da parcela 2, ao “estudo urbanístico” enviado, ao previsto em instrumento de gestão territorial, assim como, à justificação da urgência. Sobre este assunto cumpre-nos esclarecer e propor a retificação da deliberação de câmara de 2018.09.06, nos seguintes termos:

No que se refere à identificação dos proprietários da parcela 2, (alínea b) do ponto 1) esclarece-se que houve um lapso no nome da proprietária, faltando mencionar o seu último nome, assim como, não foi mencionado o nome do seu marido, como coproprietário.

Assim, passará a ser:

2 - Bens a expropriar, proprietários e demais interessados:

Parcela 2:

Terreno com a área de 13.682,00 m², inscrito com o artigo matricial rústico 2233 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 2106, da freguesia de Alfena, pertencente a Maria Goretti dos Santos Marques Costa, casada com Sebastião de Almeida Costa, residentes na Rua Nossa Senhora da Piedade, 200, 4445-150, Alfena.

No que respeita à referência a um “estudo urbanístico” e não a um projeto de obras (alínea c) do ponto 1):

A documentação apresentada (memória descritiva e planta síntese) contém a informação necessária à caracterização dos objetivos a prosseguir para o local, constituindo por isso, o programa preliminar que serve de base ao procedimento contratual em elaboração, para aquisição de serviços técnicos de arquitetura e engenharias para o projeto de execução.

Assim, esclarece-se que o “projeto de obras” decorrerá do desenvolvimento deste programa preliminar.

A opção de iniciar o processo expropriativo com o programa preliminar teve subjacente a urgência na concretização da obra, tirando assim proveito do tempo inerente a cada um destes processos, esperando que, aquando da disponibilização dos terrenos a autarquia possua já o projeto de execução para dar início imediato às obras.

No que se refere ao previsto em instrumento de gestão territorial (ponto 2), o ponto 4 da deliberação passará a ter e seguinte redação:

4 - Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar para a zona da sua localização:

Classificação do PDMV:

Carta de Ordenamento: Espaço Agrícola e Estrutura Ecológica Municipal

Carta de Condicionantes: RAN, REN e Zonas Ameaçadas pelas cheias

Outros Instrumentos de Gestão Territorial – Subsistemas da REN: “Leitos dos Cursos de Linhas de Água” e “Área de Máxima Infiltração”.

Relativamente à fundamentação da urgência da expropriação, (ponto 6) acresce aos motivos já largamente explanados na justificação elaborada para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 12.º do Código das Expropriações, o seguinte:

- Como é referido no ponto 1 da deliberação de 2018.09.06, a intervenção prevê também o alargamento do passeio e a criação de uma área para estacionamento, sendo que tais infraestruturas viárias só serão possíveis com a ocupação dos terrenos particulares confinantes com a via pública e que são por isso objeto de expropriação.

A importância de construção de passeios é transversal a todo o Concelho de Valongo, que se encontra a implementar o Plano Municipal de Acessibilidade para Todos, plano este que tem por objetivo garantir a existência de percursos pedonais acessíveis, construindo passeios para suprir as discontinuidades, retirando obstáculos que constituam barreiras a esta mesma acessibilidade e criando condições para uma circulação pedonal segura.

Relativamente à importância do estacionamento para veículos, cumpre referir que se trata de uma área central da freguesia de Alfena, onde se localizam equipamentos essenciais, como é o caso da Igreja Matriz, do Lar de Idosos e Jardim de Infância do Centro Social e Paroquial da freguesia, de um Pavilhão Gimnodesportivo, de um Auditório, etc.

Importa ainda referir que se encontra a ser encerrado o projeto de requalificação do Auditório referido no ponto anterior, cuja obra irá decorrer ainda no corrente ano e que tem por objetivo a requalificação daquele equipamento, dotando-o de melhores condições técnicas e de conforto e segurança, para acolher a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

realização de espetáculos de natureza diversa (teatro, concerto, dança, etc), possuindo 370 lugares sentados.

Assim, o estacionamento previsto na planta síntese pretende dar resposta a esta necessidade, podendo o projeto vir a concluir pela necessidade de área suplementar destinada a este uso.

Nestes termos, além da fundamentação da urgência focada na obrigação do Município em promover melhores condições de vida para os seus cidadãos, acresce a presente fundamentação de necessidade do alargamento da via existente (Rua de S. Vicente) neste troço de maior afluência da população, para construção de passeios e de parque de estacionamento público, o que configura um melhoramento da via municipal e também obra complementar de construção de parque de estacionamento, pelo que ser atribuído carácter de urgência nos termos do artigo 103.º de Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 08.03.2019, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 08.03.2019 o seguinte despacho:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr.º José Manuel Ribeiro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Dr.º José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.03.2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que também era proposta uma retificação à deliberação atinente à instalação de uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça, em Alfena, para dar cumprimento ao solicitado pela DGAL relativamente à identificação dos proprietários de uma das parcelas, ao estudo urbanístico, ao previsto em instrumento de gestão territorial, assim como à justificação da urgência da Declaração de Utilidade Pública.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que também tinha havido um lapso quanto à área.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que essa questão também foi objeto de correção.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o lapso na metragem ia ao encontro da sua ideia de que esse espaço devia ser todo tratado da mesma maneira, como haviam proposto os eleitos pelo PPD/PSD, ou seja, esse lado e o outro.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, salientando que nesse momento não havia dinheiro para isso, pois ao lado do terreno onde pretendiam implementar a área de lazer e de recreio havia um outro que era privado e não tinha capacidade construtiva, e para que a Câmara pudesse intervir teria que despende de milhões de euros.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, realçando que o terreno objeto de intervenção só tinha uma área de construção de 400m².

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que em 400m² dava para fazer casas de banho de apoio e um bar, o que era suficiente, enquanto que do outro lado não dava para construir.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que havia forma de contornar essa situação, havia um moinho e tinha várias coisas que, bem pensado, poderiam resolver. Realçou que pretendia que a freguesia de Alfena tivesse o melhor parque do concelho e, eventualmente, da Área Metropolitana do Porto.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que os eleitos pelo PPD/PSD iam votar abstenção em consonância com a posição inicialmente assumida relativamente a essa matéria.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º ambos da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro – Código das Expropriações, na sua atual redação, por **maioria**, proceder à retificação da deliberação tomada em reunião de câmara de 06.09.2018, nos termos propostos na supracitada informação.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Eng.º Miguel Teixeira.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram treze horas e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____